



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

Praça Victor Konder, 02, 1° andar - Centro - BLUMENAU - SC - CNPJ 83.184.226/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2010	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	Aquisição de SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.
OBSERVAÇÕES:	Entrega: Os <u>suprimentos (itens 1 a 6)</u> descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até 5 cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e os equipamentos (itens 7 a 11) descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até 40 (quarenta) dias após o recebimento Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias , a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos suprimentos e equipamentos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilidade, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilidade: dia 27 de abril de 2.010 , às 14 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de abril de 2.010 , às 14 horas, após o credenciamento dos representantes.
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 27 de abril de 2.010 , às 14 horas, após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Esclarecimentos poderão ser obtidos com Dulcenéia de Sousa Roepke, Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau. O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: http://www.camarablu.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3231-1500 - Fac-simile: (0xx47) 3231-1578 - Endereço: Câmara Municipal de Blumenau Praça Victor Konder, 02 - 1° andar 89010-904 - BLUMENAU - Santa Catarina



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

EDITAL 02/2010

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU** torna público que serão recebidos no dia **27 de abril de 2.010**, até as 14 horas, na Diretoria Geral, os envelopes contendo, respectivamente, **0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilitação, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilitação**, para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no Anexo I e na Cláusula Primeira deste Edital, atendendo a legislação específica que institui e regulamenta as Licitações, e de acordo com as normas deste Edital, do Decreto Legislativo nº. 561/05, da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
=====

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme quantidade, especificações e valores orçados constantes no Anexo I deste Edital e nesta Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO
=====

2.1 - As proponentes deverão apresentar os envelopes **0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilitação, 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentos de Habilitação** em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando-os como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL nº **02/2010**
ENVELOPE Nº **0** - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2010
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL n° 02/2010
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:.....
REPRESENTANTE:.....

2.9 - Os envelopes n.º 0 - Documento de Credenciamento e Declaração de Habilitação, n.º 1 - Proposta de Preços e n.º 2 - Documentos de Habilitação, deverão ser entregues impreterivelmente até às 14 horas do dia **27 de abril de 2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

=====

3.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente deverá apresentar **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO** com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. **O credenciamento far-se-á por meio de fotocópia autenticada de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

investidura. O Anexo III deste Edital apresenta o modelo documento de credenciamento.

3.5 - A proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo apresentado no Anexo IV, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 3.4.

3.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 - Os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços", nº 02 - "Documentos de Habilitação", o Documento de Credenciamento exigido no item 3.4 e a Declaração de Habilitação exigida no item 3.5 deverão ser entregues impreterivelmente até às 14:00 horas do dia **27 de abril de 2010**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

=====

4.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº 01 - "Proposta de Preços", preferencialmente preenchida conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, ou então em papel timbrado, com o conteúdo, em 01 (uma) via, o seguinte:

4.1.1 - PROPOSTA: As empresas proponentes deverão apresentar proposta contendo: quantidades, descrição detalhada dos produtos ofertados, acompanhada de folder's, prospectos, manuais (somente para os itens 7 a 11), incluindo a marca e modelo, preço unitário (com duas casas decimais), preço total por item (com duas casas decimais), em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

4.1.1.2 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo 'conforme descrito no edital'.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

4.1.1.3 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

4.1.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos suprimentos e equipamentos.

4.1.2.1 - Após o prazo acima será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, "pró-rata", do mês imediatamente anterior.

4.1.2.2 - Não serão aceitas Notas Fiscais com preços que não tiverem sido homologados neste Pregão Presencial.

4.1.3 - PRAZO DE ENTREGA: Os suprimentos (itens 1 a 6) descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e os equipamentos (itens 7 a 11)** descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **40 (quarenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

4.1.3.1 - O não atendimento obrigará o licitante vencedor ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, até o 10º (décimo) dia para entrega dos produtos. Multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, pelo atraso superior à 10 (dez) dias para entrega dos produtos, o que ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das demais penalidades cabíveis. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento da empresa contratada.

4.1.3.2 - Em caso de tolerância, após o quinto dia de atraso, e não sendo rescindido o Contrato ou cancelada a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, caso se repetir o atraso, a Câmara aplicará multa em dobro.

4.1.4 - LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Blumenau/Divisão de Informática estabelecida na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar - Bairro Centro (CNPJ 83.184.226/0001-17) Telefone (47) 3231-1500.

4.1.5 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data estabelecida para entrega do envelope nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.2 - A proposta deverá ser preenchida à máquina de escrever, ou por impressora, sem rasuras de qualquer natureza, com identificação do responsável legal da empresa licitante, e conter sua assinatura.

4.2.1 - A assinatura na proposta será autenticada pela Pregoeira, na hipótese da proposta ser considerada vencedora, e deverá ser de pessoa que tenha poderes legais para representar



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

a empresa licitante (sócio-gerente, sócio-administrador, diretor), com apresentação dos documentos que comprovem tal situação, e no caso de procurador, deverá ser anexada cópia autenticada do referido instrumento (que deverá ser procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos).

4.3 - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

=====

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, com suas alterações, com vigência e registro comprovado na data de abertura do Pregão, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "V"**.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

5.1.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela CEF - Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O local de entrega dos envelopes lacrados contendo "01 - Proposta de Preços" e "02 - Documentos de Habilitação" será na Câmara Municipal de Blumenau/Diretoria Geral estabelecida na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar - Bairro Centro.

Os envelopes nº "01 - Proposta de Preços" e nº "02 - Documentos de Habilitação" deverão ser entregues impreterivelmente até às 14:00 horas do dia **27 de abril de 2010**, acompanhados do Documento de Credenciamento e da Declaração de Habilitação.

6.2 - Após a data e horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

6.4 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 - Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Edital.

6.6 - O Edital poderá ser obtido com a Pregoeira da Câmara Municipal de Blumenau, Dulcenéia de Sousa Roepke ou na *homepage* da Câmara: <http://www.camarablu.sc.gov.br>

- Telefones: (0xx47) 3231-1500 - Fac-simile: (0xx47) 3231-1578

- Endereço: Câmara Municipal de Blumenau
Praça Victor Konder, 02 - 1º andar
89010-904 - BLUMENAU - Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 - Às 14 horas do **dia 27 de abril de 2010**, a Pregoeira reunir-se-á em sala própria, na presença de no máximo um representante de cada proponente, e procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Realizará o credenciamento dos representantes das licitantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

7.1.1 - A não comprovação de que o interessado ou representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e outros atos inerentes ao certame, lavrando-se em ata o ocorrido, sendo aceitos os envelopes n.ºs 01 e 02.

7.2 - A Pregoeira verificará a apresentação da Declaração de Habilidade, prevista no item 3.5 deste Edital. Caso não tiver sido apresentada e não puder ser suprida pelo representante



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

credenciado, a licitante será desclassificada por não ter cumprido as exigências previstas no item 3.5 do Edital e no Inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

7.3 - Abrir-se-ão os envelopes nº "01 - PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que cumpriram a exigência do item 6.1 do Edital.

7.3.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

7.3.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. A Pregoeira procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências da Cláusula Quarta do Edital.

7.3.3 - A Pregoeira classificará as licitantes com suas propostas, em ordem crescente de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), sempre considerando as propostas por item.

7.3.4 - a - Por abusividade serão desclassificadas as propostas, por item, que apresentarem valores excessivos em relação aos preços praticados no mercado, considerando-se como tal as que superem o valor da média aritmética dos valores orçados na pesquisa de preços realizadas previamente pela Câmara, segundo a seguinte fórmula: Quando houver 05 (cinco) orçamentos pesquisados, desconsidera-se para fins de cálculo da média, os orçamentos de maior e menor valor, respectivamente, utilizando para cálculo apenas os orçamentos intermediários. Se não houver pelo menos 05 (cinco) orçamentos pesquisados para fins de cálculo, usam-se todos os valores da pesquisa, podendo a critério da Pregoeira e devidamente justificado, ser admitido um acréscimo até 30% (trinta por cento) sobre o valor resultante da média, desde que o preço permaneça dentro dos valores praticados pelo mercado.

7.3.4 - b - Por inexecuibilidade serão desclassificadas as propostas, por lote, que não atenderem o disposto no artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

que fiquem aquém de 50% (cinquenta por cento) do valor do menor orçamento pesquisado pela Câmara, situação em que, para elidir a desclassificação, o licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada onde comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.3.5 - Às licitantes proponentes classificadas conforme item 7.3.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada com o maior preço global por lote.

7.3.7.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços globais por item.

7.3.7.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.7.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.7.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.7.5 - Sendo o Pregão do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não será admitida a oferta de lance com preço por item maior que oferta contida na proposta inicial ou no lance imediatamente anterior.

7.3.7.7 - Caberá a Pregoeira a decisão de determinar os parâmetros para a variação dos lances, em valores ou percentuais mínimos, podendo estes parâmetros ser alterados durante o Pregão, valendo-se sempre de critérios de razoabilidade e bom-senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.

7.3.8 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.9 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.10.1 - Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital,
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes.
- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

7.3.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes da Cláusula Quinta deste Edital.

7.3.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.3.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.14 - Nas situações previstas nos itens 7.3.9, 7.3.10 e 7.3.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

7.3.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.3.15.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.3.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e o(s) licitante(s) presente(s).

7.3.16.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.3.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 - A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

7.4.1 - As empresas proponentes poderão apresentar proposta para um ou mais itens.

7.5 - A devolução dos envelopes nº 02 "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 30 (trinta) dias da homologação desta licitação.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
=====

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e identificado conforme indicado na Cláusula Segunda deste Edital.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

8.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

8.4 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

CLÁUSULA NONA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

=====

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

9.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O recurso e os contra-recursos deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, caso o licitante não opte pelo envio por e-mail, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -, Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

=====

10.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa que será igual ao valor adicional que desembolsará o órgão para adquirir o mesmo bem ou serviço em condições mais onerosas.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

10.2 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução da contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.2.1 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do contrato, até o 10º (décimo) dia para entrega dos produtos. Multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, pelo atraso superior à 10 (dez) dias para entrega dos produtos, o que ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das demais penalidades cabíveis. Os valores apurados serão retidos quando do pagamento da empresa contratada.

10.2.2.1 - Em caso de tolerância, após o quinto dia de atraso, e não sendo rescindido o Contrato ou cancelada a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, caso se repetir o atraso, a Câmara aplicará multa em dobro;

10.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

10.4 - A multa estipulada no subitem 10.2.2 será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, à Autoridade Superior àquela que



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.7 - As licitantes ficarão sujeitas, subsidiariamente, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
=====

11.1 - As despesas com o pagamento do objeto deste Edital serão por conta da Dotação Orçamentária:

Equipamentos de informática: 3.4.4.9

Suprimentos de informática: 3.3.3.9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO
=====

12.1 - Em não sendo interposto recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo e adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pela Autoridade competente, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO
=====

13.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, receber a Nota de Empenho, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

13.2 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

13.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 - Nas situações previstas no subitem anterior a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

13.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Edital enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações e as penalidades previstas no artigo 13 do Decreto Legislativo nº 561/05 e, subsidiariamente, nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

=====

14.1 - Ao participar da presente licitação, apresentando propostas para um ou mais itens, e em sendo vencedora sua proposta, a empresa licitante se obriga, nos termos do presente Edital e seus Anexos, especialmente em:

14.1.1 - PRODUTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital. A proposta de preços deverá conter estas especificações técnicas, e fará parte integrante deste processo licitatório, devendo cumprir, na íntegra, as exigências da Cláusula Quarta deste Edital.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

14.1.2 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Da mesma forma, a garantia mínima dos produtos deverá ser a descrita no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

14.1.3 - DO LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Câmara Municipal de Blumenau - Divisão de Informática -, situada na Praça Victor Konder, 02 - Bairro Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - Santa Catarina (acesso pela Garagem da Prefeitura Municipal de Blumenau, no sub-solo, através da Avenida Presidente Castelo Branco).

14.1.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os equipamentos serão recebidos pela Divisão de Informática, no horário e local indicado no item 14.1.3.

14.1.4.1 - No ato da entrega dos equipamentos constantes no Anexo I (itens 7 a 11), a Divisão de Informática emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

14.1.4.2 - Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelos agentes legislativos responsáveis, e constará das seguintes fases:

- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que os equipamentos atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela licitante vencedora do item da licitação;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

14.1.4.3 - O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

14.1.4.4 - Comprovada a conformidade dos suprimentos e equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Divisão de Informática da CÂMARA emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e encaminhará à Diretoria Financeira da CÂMARA para pagamento.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

14.1.4.5 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Divisão de Informática da Câmara;

14.1.4.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou caso o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante contratada à aplicação das sanções cabíveis;

14.1.4.7 - Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente por conta da licitante Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

=====

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação podendo a Câmara Municipal de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Blumenau.

15.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal diário de maior circulação no Município de Blumenau.

15.11 - A participação do proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

15.13 - O Edital encontra-se disponível na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: <http://www.camarablu.sc.gov.br> ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC.Telefones (0xx47) 3231-1500, fac-simile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13:00 às 19:00 horas .

15.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 - 1º andar -Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefones (0xx47) 3231-1500, fac-simile (0xx47) 3231-1578, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

15.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para entrega dos envelopes n.ºs 01, 02, do Documento de Credenciamento (Anexo III) e da Declaração de Habilidade (Anexo IV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, DA PREGOEIRA E DOS ANEXOS

16.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira, ou seja, foro da Comarca de Blumenau/SC.

16.2 - A Pregoeira designada pela Câmara Municipal de Blumenau é a servidora pública municipal Dulcenéia de Sousa Roepke, nomeada pela Resolução 864 de 26 de fevereiro de 2.005.

16.3 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

Anexo III - Modelo de Documento de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilidade

Anexo V - Modelo de Declaração relativa a Trabalho de Menores

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor em cada item, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Blumenau/SC, em 14 de abril de 2010.

Roberto Tribess

Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - **DO OBJETO** - (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

2. - **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Os suprimentos e equipamentos, independente de seu destino final, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Blumenau - Divisão de Informática -, situada na Praça Victor Konder, 02 - Bairro Centro - CEP 89010-904 - Blumenau - Santa Catarina.

CNPJ 83.184.227/0001-17 - Telefones (47) 3231-1500. Horário de Expediente: 13:00 às 19:00 horas. Acesso pela Garagem do Prefeitura Municipal de Blumenau, no sub-solo, através da Avenida Presidente Castelo Branco.

2.1 Os **suprimentos (itens 1 a 6)** descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e os equipamentos (itens 7 a 11)** descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **40 (quarenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

3. - **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ITEM 01 - QUANTIDADE: 30 (trinta)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TINTA **ORIGINAL** PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4909AL n° 940XL - AMARELO.

Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.

ITEM 02 - QUANTIDADE: 30 (trinta)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TINTA **ORIGINAL** PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4907AL n° 940XL - CIANTO.

Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

ITEM 03 - QUANTIDADE: 30 (trinta)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TINTA **ORIGINAL** PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4908AL n° 940XL - MAGENTA.

Embalagem com um cartucho de 16 ml, com selo do fornecedor. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.

ITEM 04 - QUANTIDADE: 40 (quarenta)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TINTA **ORIGINAL** PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8000 - C4906AL n° 940XL - PRETO.

Embalagem com um cartucho de 49 ml, com selo do fornecedor. Garantia mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.

ITEM 05 - QUANTIDADE: 04 (quatro)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TONER **ORIGINAL** PARA IMPRESSORA LASER HP P4014N - N° CC364A - PRETO.

Com capacidade mínima para impressão de 10.000 páginas, a 5% de cobertura. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.

ITEM 06 - QUANTIDADE: 07 (sete)

ESPECIFICAÇÕES PARA CARTUCHO DE TONER **ORIGINAL** PARA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522n - N° CB436A - PRETO.

Com capacidade mínima para impressão de 2.000 páginas, a 5% de cobertura. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega.



ITEM 07 – QUANTIDADE: 01 (um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIDOR DE REDE (REQUISITOS MÍNIMOS) :

Processadores

- 2 (dois) processadores Intel Xeon Quad Core com núcleos quadruplos instalados, com frequência de operação interna mínima de 2,40 GHz, com QPI de no mínimo 5,86GT/s e cache interna L3 mínima de 8 (oito) MB, com consumo de 60 Watts.

Memória Principal

- Com tecnologia DDR-3 1333 SDRAM DIMM ou superior;
- Suporte à tecnologia ECC;
- Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada, com possibilidade de expansão para até 96 (noventa e seis) GB;
- Mínimo de 12 (doze) soquetes DIMM.

BIOS

- BIOS Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento;
- BIOS que permita a atualização remota;
- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário.

Unidades internas de armazenamento

- 2 (duas) unidades de disco rígido hot plug, configurados em RAID 1, com as seguintes características cada:
 - o Padrão SAS.
 - o Tamanho de 2,5'' SFF (Small Form Factor)
 - o Velocidade mínima de 10.000 (dez mil) rotações por minuto.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- o Compatível com a Controladora Interna de Discos Rígidos;
- o 300 (trezentos) GB de capacidade.
- o Unidade interna de DVD-RW (SATA);

Controladoras

- Controladora de array para as unidades INTERNAS de disco rígido, com as seguintes características mínimas:
 - o Padrão SAS;
 - o Suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5 e 10 via hardware;
 - o No mínimo 2 canais, internos;
 - o Bateria interna com cache interno de no mínimo 256MB;
- Interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características mínimas:
 - o 02 (dois) conectores padrão RJ-45;
 - o Padrão 1000BASE-T (IEEE 802.3);
 - o Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
 - o Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - o Reconhecimento automático da velocidade da rede (autosense);
 - o Conector blindado, padrão RJ-45 fêmea;
 - o Suporte a balanceamento de carga, VLANs (IEEE 802.1Q), Controle de Fluxo (IEEE 802.3x) e auto negociação (IEEE 802.3ab);
 - o Leds indicadores de conexão e atividade;
 - o Suporte ao protocolo SNMP;
 - o Suporte à Wake-on-Lan (WOL);
 - Instalada em slot PCI-E ou integrada à placa principal.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Configuração por meio de software compatível com Microsoft WINDOWS 2000 SERVER, com Microsoft WINDOWS 2003 SERVER (Standard e Enterprise Editions) ou superior, com RED HAT ENTERPRISE LINUX ES versão 4.0 ou superior;
- Controladora de vídeo com pelo menos 08 (oito) MB de memória;

Portas de I/O

- 4 (quatro) portas USB livres, sendo pelo menos 01 (uma) frontal;
- 1 (uma) porta serial;

Slots de expansão

- 2 slots PCI Express x4 ou superior;

Gabinete

- Para uso em rack padrão 19" com altura máxima de 1U;
- Deverá acompanhar os trilhos de instalação em rack;
- Mínimo de 04 (quatro) baias para discos rígidos.
- Possui trava de segurança.
- Leds ou display de diagnóstico indicativos capazes de alertarem falhas nos principais componentes do sistema.
- Capacidade no próprio gabinete para acomodação interna de todos os componentes solicitados;
- Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

Fontes de Alimentação e Refrigeração:

- Possui fonte de alimentação redundante com potência necessária para o funcionamento do equipamento servidor de rede;
- Embutidas no gabinete;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Bivolt com chaveamento automático de voltagem, isto é, aceita tensões de entrada de 110V e 220V sem a necessidade de seleção da tensão de entrada;
- Possui ventiladores internos em quantidade suficiente para manter o servidor em condições ideais de operação;

Compatibilidade

- O servidor proposto deverá estar relacionado no site (<http://www.microsoft.com/windows/catalog/server/>) como plenamente compatível com o sistema operacional Windows Server 2003 Standard Edition ou superior.

Gerenciamento de Hardware

- Possuir software para gerenciamento do hardware, desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, que:
 - o Fornece inventário da configuração do Hardware;
 - o Gerenciamento e configuração do Hardware;
 - o Habilita gerenciamento seguro remoto através de suporte a SSH, SSL, autenticação via sistema operacional e outros serviços;
 - o Boot inteligente;
 - o Acesso remoto de gerenciamento através de uma placa independente, a partir do boot do hardware, entregando a tela completa do servidor;
 - o Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
 - o Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados, protegido por senha criptografada;
 - o Verificação do status do equipamento, incluindo notificação de falhas;
 - o Envio de mensagem de alerta em caso de falha ou pré falha do disco rígido, ao administrador da rede;
 - o Permitir verificar as informações de configuração de hardware, executar diagnósticos on-line, atualizar BIOS e firmware;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- O Software de Gerenciamento de Hardware deve ser totalmente integrável com as principais aplicações de gerenciamento do mercado, como: Tivoli, CA TNG Unicenter, SMS e HP Openview.

Devem acompanhar o equipamento os seguintes software

- Software de auxílio à instalação do servidor e seus periféricos, desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento;
- Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;
- Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID.

Disposições Gerais

- Para que os equipamentos ofertados atendam às necessidades de processamento de dados deste Órgão, que tem como pré-requisito básico, gerenciamento centralizado das funcionalidades dos equipamentos componentes da solução requerida, facilidade na identificação e resolução de problemas para o conseqüente acionamento do suporte técnico responsável, todos os equipamentos e o software de gerenciamento do hardware ofertado deverão ser do mesmo fabricante;

Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todo o equipamento, com atendimento on-site, para todos os componentes e peças;
- A abertura de chamados e o atendimento da assistência técnica deverá ter cobertura telefônica 24x7 com tempo de resposta de no máximo 06 (seis) horas e tempo de solução de 06(seis) horas;
- A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa por ele indicada. Apresentar relação de assistências técnicas do fabricante em SC;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- A assistência técnica deverá possuir central de atendimento gratuito (0800), pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;
- Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers, download de drives, firmwares upgrade de BIOS.

Entrega e instalação:

- A entrega deverá ser realizada pela licitante sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

ITEM 08 - QUANTIDADE: 01 (um)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE RACK PARA SERVIDORES (REQUISITOS MÍNIMOS)

MODELO: RACK SERVIDOR 19" (800 x 1000 mm) x 42U

1. APLICAÇÃO

Dispositivo projetado especificamente para o acondicionamento dos equipamentos de processamento de dados (servidores de rede) e outros equipamentos ativos de rede local de computadores, tais como, switches e roteadores.

Indicado para a proteção dos componentes de rede nele acondicionados contra a ação de poeira e umidade, mantendo estável a temperatura interna através da ação dos ventiladores.

Permite controle de acesso por possuir portas com chaves.

2. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS :

- Rack de piso padrão 19";
- Largura: 800mm;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Altura: 42Us (2055mm);
- Profundidade: 1000mm;
- Deve possuir portas frontais e traseiras em aço perfurado e fechadura tipo cilindro escamoteável automático, com duas chaves;
- Deve possuir, taxa de eficiência de operação e ventilação de 71%;
- Ser montado em estrutura em aço SAE 1010/1020 # 2,0mm, montada, com quatro perfis de montagem 19" em aço, com furação 9 x 9 mm;
- Deve possuir estruturas transversais em chapa de aço de 1,5mm;
- Deve ser fornecido com tampas laterais em aço com chapas de 1,2mm, removíveis através de fechos rápidos;
- Deve possuir 2 (duas) guias frontais verticais com tampa, para organização dos cabos de manobras;
- Deve possuir base soleira, com tampa pré-perfurada para passagem dos cabos, em chapa de aço, bitola 2.0mm;
- Deve possuir 2 (dois) planos de fixação móveis em 19";
- Permitir a abertura das portas com um ângulo de 180°;
- Deve possuir portas fabricadas em aço SAE 1010/1020 (1,2) perfurado;
- Deve possuir o teto preparado para instalação de ventilação forçada com 4 ventiladores axiais;
- Dever ser fornecido com pés niveladores e sistema de rodízio que preparado para suportar peso elevado 240Kg por rodízio;
- Deve ser fornecido com pintura epóxi à pó na cor preta;
- Deve possuir dispositivo anti-tombamento.

3. ACESSÓRIOS

Os Racks deverão ser fornecidos com os seguintes acessórios:

- 2 (três) Calhas de tomadas 2P + T 250v - 16A com 8 tomadas;
- 3 (três) Bandejas fixas em 4 pontos com profundidade de até 800mm;
- 1 (um) Sistema de Ventilação, com 4 ventiladores instalados no teto;
- 2 (três) Kits de fixação com 50 (cinquenta) porcas-gaiola M5 e parafuso M5 x 12mm;
- 10 (dez) Guia de Cabos 1U Alta Densidade - ABS.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

Segue abaixo as especificações dos acessórios do Rack a serem fornecidos:

Calhas de alimentação

Construída em chapa de aço SAE 1010/1020 # 18 , pintura eletrostática pó , cor grafite, com no mínimo 8 tomadas 2P+T , 10 A, padrão 19 polegadas S/ DISJUNTOR, cabos de 2, 5 m de comprimento.

Bandeja p/ CPU

- Permitir a fixação em 4 pontos;
- Ter uma profundidade de 800mm;
- Construção em chapa de aço SAE 1010/1020 # 18, pintura eletrostática à pó,
- cor grafite .
- Possuir aletas de ventilação e regulagem de profundidade.
- Deve acompanhar as aletas para fixação nos planos 19 ";

Ventilação

- Sistema de ventilação de teto, com chave liga / desliga.
- Com 4 ventiladores fixos, com fonte bivolt 110/220V, porta Fusível, Cabo de 1.0 mm ,com 2.5m, tomadas 2P+ T.

kit de Fixação

- Composto por porcas-gaiolas M5 e parafuso M5 x 12mm, bi-cromatizadas, conjuntos fornecidos em embalagens de, no mínimo, 50 peças;

Guia de Cabos 1U Alta Densidade - ABS

Guia de cabos de alta densidade para grandes concentrações de cabos. Permitir uma perfeita acomodação, organização e manuseio de patch cords. Que atenda as necessidades dos patch cords cat. 6 e cat. 6A, que necessitando de controle do raio de curvatura, bem como, mais espaço físico para a sua acomodação.

- Permitir a instalação em racks padrão 19", ocupando apenas 1U de altura;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral

- Ser fabricado em plástico de engenharia ABS, possuindo sistema de controle de curvatura com bordas arredondadas;
- Possuir compatibilidade com patch panels de alta densidade (48 portas, 1U);
- Possuir tampa escamoteável para proteção dos cabos;
- Possuir 7 (sete) aberturas na parte traseira para passagem de patch cords;
- Ter dimensões (A x L x P) 44,5x482,6x80,0mm;
- Ser produzido na cor preta, podendo ser produzido também em outras cores;
- Permitir a personalização com o nome do cliente através de etiqueta plástica adesiva de 15 x 60mm;

4. GARANTIA: 01 (um) ano a contar do atesto definitivo.

ITEM 09 – QUANTIDADE: 01 (uma)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GAVETA KVM LCD 17 POLEGADAS (REQUISITOS MÍNIMOS)

- Solução de Console integrado de monitor LCD 17”, mouse touchpad e teclado internacional em gaveta deslizante utilizando 2 trilhos independentes (Dual Rail);
- Empilhável em até 31 unidades, controlando até 512 computadores em conjunto com KVM Switch compatível;
- Suportar console externo (saída para teclado, mouse e monitor) USB ou PS/2;
- Ser compatível com servidores (PS/2 / USB);
- Ser montável em rack 19” utilizando apenas 1U de altura;
- Resolução de até 1280 X 1024 em 60Hz;
- Seleciona computador diretamente com botões de acesso, combinação de teclas ou OSD
- Possuir acesso restrito por meio de usuário e senha em pelo menos 2 níveis para até 4 usuários cadastrados;
- Suporte a multiplataforma (Windows, Linux, Mac e Sun)

Garantia e Suporte:

- Garantia de um (01) ano;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ITEM 10 - QUANTIDADE: 01 (uma)

LICENÇA DE USO PARA SISTEMA OPERACIONAL:

- Licença de uso do Windows Server Standard 2008 R2 32-Bit/ X64 em Português;
- Mídia em DVD;
- Com licença de acesso para 05 clientes.

ITEM 11 - QUANTIDADE: 130 (cento e trinta)

LICENÇA DE USO PARA ACESSO A SERVIDOR DE REDE

Licenças de acesso a servidor Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard (CAL), em Português, através de dispositivo (DEVICE), utilizando o programa de licenciamento por Volume "Microsoft Open License";



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL n°. 02/2010**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n°. 02/2010**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ATENÇÃO: PREENCHER A DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO ITEM

.....

Valor DE CADA ITEM da proposta: (por extenso).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital n° 02/2010

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.6 do edital).

ENTREGA: Os suprimentos (itens 1 a 6) descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e os equipamentos (itens 7 a 11)** descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até **40 (quarenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.**

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias**, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos suprimentos e equipamentos.

Banco/Agência/Conta-

Corrente: _____

Local e Data: _____



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n°. 02/10

A empresa ----- Razão Social -----
-----,
estabelecida na----- endereço ---
-----, em -----
---município/estado -----, inscrita no CNPJ sob n°
_____,
Sr(a). _____ portador(a) da Cédula de
Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob
n° _____, a participar da licitação instaurada pela
Câmara Municipal de Blumenau, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, formular lances verbais, concordar ou recorrer
das decisões, apresentar recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2.010

Identificação e Assinatura do Credenciante
CARIMBO DA EMPRESA

Anexar (dispensável, caso estejam anexos à Declaração de
Habilitação):

No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor,
ou assemelhado:

Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da
Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes
delegados.

No caso do credenciante ser Procurador:



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

Fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular com firma reconhecida, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°. 02/10

A empresa ----- Razão Social -

estabelecida na ----- endereço
-----, em -----
município/estado ----- inscrita no CNPJ sob n°. _____,
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL acima identificado, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula Quinta do respectivo Edital.

_____, em ____ de _____ de 2010

Identificação e Assinatura do Declarante
CARIMBO CNPJ

Anexar (dispensável caso estejam anexos ao Documento de Credenciamento):

No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado:

Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.

No caso do credenciante ser Procurador:



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral**

Fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular com firma reconhecida, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL n°. 02/10

A empresa.....,
CNPJ....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., RG
..... e CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, em ____ de _____ de 2010

Identificação e Assinatura do Declarante
CARIMBO CNPJ